

02/11/15



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Solicito que o Presidente da Comissão de Licitação formalize processo de Inexigibilidade para a contratação da Empresa Vale Soluções em Gestão LTDA ME (41 4108-2060 - cursos@valesolucoesemgestao.com.br), CNPJ nº 11.175.340/0001-70, para que seja ministrado o curso *In loco* sobre “Regimento Interno da Câmara Municipal” no dia 09 de setembro de 2015, a ser realizado no Município de General Carneiro-PR, com um custo total de R\$9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais). O curso é oferecido a dez agentes públicos desta Casa de Leis. A empresa Vale Soluções em Gestão LTDA ME atua no setor de serviço de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial desde 25/09/2009, conforme certidão da inscrição no CNPJ da Receita Federal em anexo. O conteúdo programático detalhado do curso que terá duração total de 8 horas segue em anexo. A tabela a seguir discrimina detalhadamente o valor individual de cada curso bem com indica se houve algum desconto promocional:

Curso	Valor Unitário do curso por inscrito*	Quantidade de inscrições	Dias	Carga Horária
Regimento Interno da Câmara Municipal	R\$ 998,00 Reais	Dez Agentes Públicos	02 de setembro de 2015.	08 horas (04 horas no período matutino e 04 no período vespertino)
Valor Total:	R\$9.980,00			

*No valor por inscrito no evento já está incluso todas as despesas de deslocamento do palestrante, inclusive de transporte e serviços de hotelaria, sendo que o valor total custeará todas as despesas com a realização do evento.

002
AB



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

O Presidente da Mesa Diretora desta Casa de Leis que subscreve ao final, requer a instauração de procedimento administrativo para a contratação da empresa Vale Soluções em Gestão LTDA ME por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a **INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO** em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação, neste caso em específico, não é possível a adoção de elementos objetivos para escolha do prestador do serviço. Neste sentido, o serviço a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, pois o treinamento é específico na matéria e não é oferecido com periodicidade regular, ou seja, o curso tem ênfase nos aspectos relevantes da disciplina normativa do Regimento Interno da Câmara Municipal, com atenção especial ao devido processo legislativo definido por normas constitucionais. Conforme informações obtidas junto ao site institucional da empresa (<http://www.valesolucoesemgestao.com.br/>), entre seus clientes esta possui diversos órgãos públicos para os quais já prestou serviços.

Considerando que o princípio da impessoalidade rege os procedimentos licitatórios e com o intuito de demonstrar a ausência de favorecimento indevido a empresa já referida, bem como com o fim de justificar a inexigibilidade, anexou-se os documentos que se entendeu oportunos para indicar a idoneidade e competência técnica da empresa supracitada para a prestação dos serviços. Registre-se que existe pertinência dos cursos oferecidos com a função dos agentes públicos a serem inscritos.

Quanto ao preço pelo serviço a ser prestado se esclareça que todos os custos estão inclusos no valor unitário por inscrito, uma vez que quem se deslocará será o palestrante, não existido, portanto, nenhuma outra despesa conexa a ser arcada por esta Câmara de Vereadores.

Assim, para atender ao princípio da eficiência que consta expressamente do caput do art. 37 da Constituição Federal, aplicável inclusive aos Municípios enquanto entes da Administração Pública Direta, é necessário o contínuo aperfeiçoamento dos agentes públicos que precisam conhecer e observar as regras regimentais da Câmara de Vereadores, uma vez que segundo a Ordem Constitucional brasileira compete às Câmaras de Vereadores legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária mediante controle externo sobre o a Administração Pública Municipal com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados.

Nesse sentido, sendo que a regulamentação destas atribuições está concentrada principalmente nos respectivos regimentos internos das Câmaras Municipais, revela-se a análise e o estudo do Regimento Interno do órgão do Poder Legislativo Municipal como uma necessidade para o correto desempenho da função de Vereador e do trabalho desenvolvido por aqueles servidores públicos que os auxiliam. Por esta razão a contratação do curso de capacitação e treinamento dos agentes públicos é justificável para atender o interesse público.

Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido pareceres contábil e jurídico, que o processo



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.

Observação: (para uso da Administração)

Segue para Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de General Carneiro-PR para as providências cabíveis.

General Carneiro, 31 de agosto de 2015.

JOEL JACOB MULLER
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Proposta Comercial

À Câmara Municipal de General Carneiro - PR

A/C Presidente JOEL JACOB MULLER

A presente proposta tem como objetivo o fornecimento dos seguintes serviços:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL: CONHECENDO,
INTERPRETANDO, APLICANDO.

Que será ministrado na *In Loco* com o fornecimento de material didático de apoio e certificados de conclusão do curso no dia 09 de Setembro de 2015 conforme conteúdo programático e demais que seguem.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disposições Preliminares	Do Decoro Parlamentar	Disposições Gerais
Da Legislatura	Da Perda e Extinção do Mandato	Das Sessões Ordinárias
Da Sessão Legislativa	Do Vereador Servidor Público	Das Sessões Secretas
Da Instalação da Legislatura	Das Faltas e Licenças	Da Comissão Geral
Da Mesa	Dos Subsídios	Da Ordem dos Debates
Das Comissões	Da Convocação de Suplente	Das Atas
Do Plenário	Dos Líderes e Representantes Partidários	Das Proposições
Direitos e Deveres	Dos Blocos Parlamentares	Da Admissibilidade das Proposições
Dos Projetos	Do Substitutivo, da Emenda e da Subemenda	Das Indicações

005
9/11/15



Das Moções	Dos Requerimentos	Da Discussão
Da Votação	Da Preferência	Da Urgência Especial
Da Retirada de Pauta	Da Redação Final	Da Sanção, do Veto e da Promulgação
Da Emenda à Lei Orgânica	Dos Orçamentos	Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Município
Dos Pedidos de Informações, Documentos e Certidões	Da Sustação dos Atos Normativos do Executivo	Da Convocação de Servidores Municipais e do Comparecimento do Prefeito
Da Reforma ou Alteração do Regimento Interno	Da Concessão de Honrarias	Da Iniciativa das Proposições
Das Petições, Representações e Outras Formas de Participação	Da Audiência Pública	Da Tribuna Livre
Do Sistema Integral de Atendimento à População	Dos Serviços Administrativos	Da Delegação de Competência para Atos Administrativos
Da Administração e Fiscalização Contábil, Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial da Câmara	Da Polícia da Câmara	Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito
Da Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito	Da Perda do Mandato	Da Licença do Prefeito

006
[Handwritten signature]



INVESTIMENTO

CURSO	VALOR UNITARIO POR INSCRIÇÃO	QUANTIDADE DE INSCRITOS	DURAÇÃO (DIAS)	DATA DA APLICAÇÃO DO CURSO	CARGA HORARIA
Regimento Interno da Câmara Municipal	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)	10 (Dez)	01 (Um)	09 (Nove) de Setembro de 2015.	08 (Oito) horas
<u>INVESTIMENTO TOTAL</u>	<u>R\$ 9.998,00</u> <u>(Nove mil novecentos e noventa e oito reais)</u>				

Curitiba, 18 de Agosto de 2015

VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA-ME

CNPJ: 11.175.340/0001-70

SERGIO BENEDITO DE OLIVEIRA



(/)

007
AH



Clientes

Curtir 0

Compartilhar 0

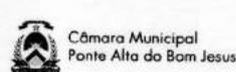
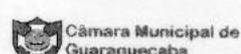
Enviar

Show All

Público

Privado

Associações e Ongs



FIQUE POR DENTRO

Curso - Temas Polêmicos em Administração Pública 23 a 25 de Setembro (/index.php)

18 August 2015

Sites das Câmaras Municipais podem ser espaço cidadão. (/index.php/empresa/clientes/14-fique-por-dentro/41-sites-das-camaras-municipais-podem-ser-espaco-cidadao)

17 August 2015

Google lança serviço para remover anúncios de sites (/index.php/empresa/clientes/14-fique-por-dentro/38-google-lanca-servico-para-remover-anuncios-de-sites)

21 November 2014

Google planeja priorizar sites mobile nos resultados de busca (/index.php/empresa/clientes/14-fique-por-dentro/37-google-planeja-priorizar-sites-mobile-nos-resultados-de-busca)

21 November 2014

008
AB

No AM, três prefeituras são multadas por descumprir Lei de Transparência Gestores têm prazo de 30 dias para cumprir legislação. (/index.php/empresa/clientes/14-fique-por-dentro/23-no-am-tres-prefeituras-sao-multadas-por-descumprir-lei-de-transparencia-gestores-tem-prazo-de-30-dias-para-cumprir-legislacao)

16 October 2014

Vale Soluções

No mercado a 7 anos, atuamos com Soluções para Gestão Pública e Privada e Capacitação Profissional, Treinamentos e Palestras, atuamos nos Estados do Sul e Norte do Brasil

Fale Conosco

Telefone (41) 4108-2060

Celular (41) 8886-4736

contato@valesolucoesemgestao.com.br

Redes Sociais



(<https://www.facebook.com/valesolucoesemgestao>)

(<https://www.youtube.com/user/ValeSolucoes>)

Cadastre-se

Cadastre em nosso site e receba nosso informativo.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.175.340/0001-70
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
25/09/2009ME EMPRESARIAL
vALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
73.19-0-03 - Marketing direto
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencialCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
DAVID TOWSNÚMERO
380 COMPLEMENTO
CASA 06CEP
81.830-270 BAIRRO/DISTRITO
XAXIMMUNICÍPIO
CURITIBA UF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
CONSULTORIA@ROBASSA.COM.BRTELEFONE
(41) 3462-1123 / (41) 4108-2060ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/08/2015** às **14:40:34** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

012
AA

VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA ME
CNPJ Nº 11.175.340/0001-70
NIRE Nº 41206593876
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Ivaiporã – Estado do Paraná, nascida em 08/09/1987. casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF sob o número 010.202.539-83 e portador da Carteira de Identidade Civil sob Registro Geral número 86013525 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua David Tows, 380, Casa 06 - Bairro Xaxim - Curitiba – Paraná, CEP 81830-270.

SERGIO BENEDITO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Borrazópolis – Estado do Paraná, nascido em 20/06/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o número 007.554.759-76 e portador da Carteira de Identidade Civil sob Registro Geral número 8239910-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua David Tows, 380, Casa 06 - Bairro Xaxim - Curitiba – Paraná, CEP 81830-270.

FILIFE COLAUTO, brasileiro, natural de Ivaiporã – Estado do Paraná, nascido em 27/06/1992, Solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o número 029.278.681-66 e Carteira de Identidade Civil sob Registro Geral número 992300 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, residente e domiciliado na Rua David Tows, 380, Casa 06 - Bairro Xaxim - Curitiba – Paraná, CEP 81830-270.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome empresarial de **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA ME**, com sede na Avenida Silva Jardim, 1065, Bairro Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206593876 da data de 25 de setembro de 2009 e Primeira Alteração Contratual registrada sob número 20125055498 de 01 de agosto de 2012, vem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- DA MUDANÇA DE NOME DA SÓCIA: Em virtude de casamento civil o nome da sócia MEIRE LEINE COLAUTO passa a chamar-se MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA.

CLAUSULA SEGUNDA:- DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: a sociedade empresária passa a ter novo endereço ficando sua sede situada na rua David Tows, 380, casa 06 – Bairro do Xaxim – Curitiba – Paraná, CEP 81830-270.

CLAUSULA TERCEIRA:- DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Do capital social que era de 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, formava, então, R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) em moeda corrente do país, e passa a partir desta data para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, formando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do país, **subscrito e integralizado** conforme Art. 1081 do Código Civil - Lei 10406/02, como segue:

– CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE

Fone/Fax: (41) 3015-0234
R. Isaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba-PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO
Nº DATA
CURITIBA 31 AGO. 2015
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY - TABELIÃO
 JULIANA PEDRO MACHADO - ESCRIVENTE
 TATIANA VEIGA SERAFIM - ESCRIVENTE

01/1/15

VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA ME
CNPJ Nº 11.175.340/0001-70
NIRE Nº 41206593876
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Quotas	%	Valor quota	Capital social
Meire Leine Colauto de Oliveira	40.000	40	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
Sérgio Benedito de Oliveira	40.000	40	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
Filipe Colauto	20.000	20	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
Total	100.000	100	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUARTA:- DA INCLUSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS: com a inclusão de novas atividades econômicas estas passarão a ser as seguintes: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ENSINO DE IDIOMAS; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E À DISTÂNCIA; TRATAMENTO DE DADOS; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; MARKETING DE PROPAGANDA POLÍTICA; MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE CLIPAGEM; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas no anverso de todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Morretes, 04 de março de 2015.

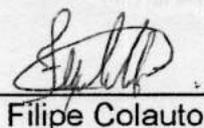
Sócios



Meire Leine Colauto de Oliveira

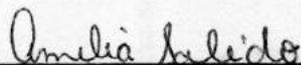


Sergio Benedito de Oliveira

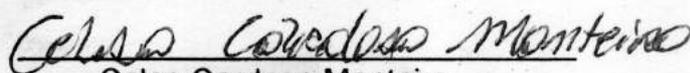


Filipe Colauto

Testemunhas

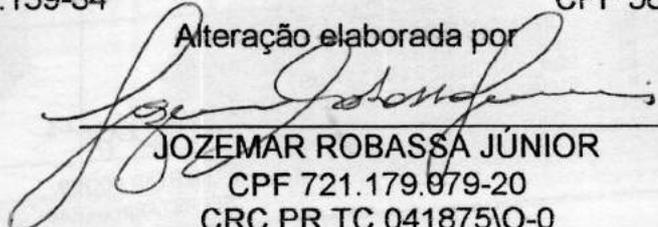


Amelia Aparecida Salido
CPF 699.342.159-34



Celso Cardoso Monteiro
CPF 587.841.449-04

Alteração elaborada por



JOZEMAR ROBASSA JÚNIOR
CPF 721.179.979-20
CRC PR TC 041875\O-0
CRA PR 200.490

— CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE

Cartório Distrital de Ubará Fone/Fax: (41) 3015-0234 R. Izaac Ferreira da Cruz, 4118 • Curitiba-PR	RS
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO	
Nº DATA CURITIBA, 04 MAR. 2015	
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY - TABELIÃO <input type="checkbox"/> JULIANA PEDRO MACHADO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> TATIANA VEIGA SERAFIM - ESCRIVENTE	



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

012
AB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0659387-6	11.175.340/0001-70	25/09/2009	20/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DAVID TOWS, 380-CASA: 06,, XAXIM, CURITIBA, PR, 81.830-270			
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA , ENSINO DE IDIOMAS: TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL: CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA: TRATAMENTO DE DADOS: PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET: MARKETING DIRETO: SERVIÇOS DE CLIPAGEM: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO: ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIÁRIOS: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO: ORGANIZAÇÃO D CONCURSOS PÚBLICOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA 010.202.539-83	24.000,00	SOCIO	Administrador
SERGIO BENEDITO DE OLIVEIRA 007.554.759-76	24.000,00	SOCIO	Administrador
FILIPE COLAUTO 029.278.681-66	12.000,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u>			<u>Término do Mandato</u>
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/03/2015	Número: 20151527091	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 04 de agosto de 2015

15/366022-8

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA ME

CNPJ: 11.175.340/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 648235-2

ENDEREÇO: AV. SILVA JARDIM, 1065 - REBOUÇAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 208699/2015

EMITIDA EM: 17/08/2015

VÁLIDA ATÉ: 14/12/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7FA5.AAF6.A101.4306-6.9070.7F62.1355.E1B4-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0141
RFA

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013612067-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.175.340/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA - ME
CNPJ: 11.175.340/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:34:44 do dia 27/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2016.

Código de controle da certidão: **536F.4047.E69F.9988**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0/5
R41



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11175340/0001-70

Razão Social: VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA ME

Endereço: AV SILVA JARDIM 1065 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015 ✓

Certificação Número: 2015082708030290347583

Informação obtida em 27/08/2015, às 14:37:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.175.340/0001-70
Certidão nº: 126459429/2015
Expedição: 27/08/2015, às 14:31:52
Validade: 22/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.175.340/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

018
AAB

General Carneiro, 02 de setembro de 2015.

Certifico que nesta data encaminhei os autos do procedimento administrativo nº 006/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015 para o departamento contábil e que posteriormente os autos serão encaminhados ao departamento jurídico, conforme requerido pelo Presidente através da solicitação de 31/08/2015.

Alexsander Martendal
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

PARECER CONTÁBIL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Indicação de Recursos Financeiros

Objeto: Realização de dez inscrições no curso *in loco* sobre "Regimento Interno da Câmara Municipal" no dia 09 de setembro de 2015, a ser realizado no Município de General Carneiro - PR, com um custo total de R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

Senhor(a):

Conforme solicitação informamos a existência de Recursos Financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização das dez inscrições citadas no objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

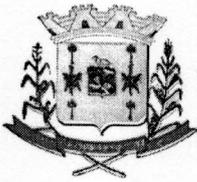
Saldo atual: R\$ 32.867,45

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 02 de setembro de 2015.

Nome do Contador: Ana Paula Bendlin

CRC n.º PR-056894/O-1



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 0006/2015 – Inexigibilidade n.º 001/2015

Objeto: Realização de 10 inscrições no curso in loco sobre “Regimento Interno da Câmara Municipal” no dia 09 de Setembro de 2015, a ser realizado no Município de General Carneiro – PR.

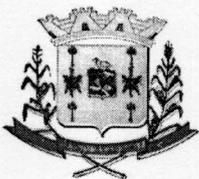
Por força do disposto no inciso VI do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe.

A contratação direta foi justificada pelo Presidência da Câmara, sob o argumento da inviabilidade de competição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

A Lei 8.666/93 estabelece como regra geral para contratações a adoção de processo licitatório. A modalidade de Dispensa é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 25, inciso I da referida lei:

São os casos em que se demonstra inviável a competição mediante licitação, e que a lei faculta ao administrador público sua contratação direta, conforme a justificativa apresentada: *em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação, neste caso em específico, não é possível a adoção de elementos objetivos para escolha do prestador do serviço. Neste sentido, o serviço a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, pois o treinamento é específico na matéria e não é oferecido com*





Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

periodicidade regular, ou seja, o curso tem ênfase nos aspectos relevantes da disciplina normativa dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais, com atenção especial ao devido processo legislativo definido por normas constitucionais.

Salientado que a contratação direta, mediante inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

“Art. 26 (...).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

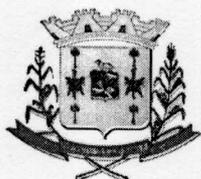
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III- justificativa de preço.”

Por sua vez, a contratação e o pagamento da despesa deverá estar condicionado à apresentação, pelo contratado, de todos os documentos referenciados na Lei 8.666/93 relativos à regularidade Fiscal.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal não permite a análise do mérito da existência ou não da inviabilidade de competição, bem como da adequação do preço do serviço, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e se estiverem os valores orçados compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, Latu

02/17



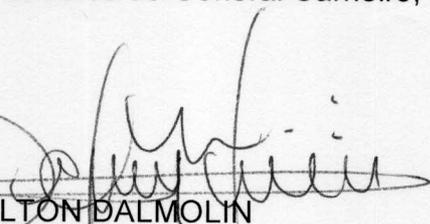
Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Sensu, reúne condições de legalidade. Quanto à oportunidade e conveniência, deverá o presente processo ser submetido à apreciação do Presidente da Câmara, para decisão.

É o Parecer, sob Censura.

Câmara de Vereadores de General Carneiro, 02 de Setembro de 2015.



MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646